ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO Nº. 006/2004 Data: 02 / 03 / 2004

AUTOR: Vereador Rafael Sottili Testa

EMENTA: Projeto de Lei Legislativo nº 006/2004

TEXTO: "Dispõe sobre a criação do "BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS", e dá outras providências"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 12/04/04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 02 / 03 / 2004

Protocolo: 02 / 03 /2004

Leitura em Plenário:
08 / 03 /2004

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

(X) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 12/04/04
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006 / 2004.

" *Dispõe sobre a criação do* ***"Balcão Municipal de Empregos"*** *e dá outras providências.* "

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 02/03/04
Secretaria Geral

1 - Mensagem de Encaminhamento;

2 - Projeto de Lei Legislativo; e

3 - Justificativa.

Erechim, Capital da Amizade, 1º de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador signatário, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que Dispõe sobre a criação do ***"Balcão Municipal de Empregos"*** *e dá outras providências.*

Erechim, Capital da Amizade, 1° de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

"Dispõe sobre a criação do ***"Balcão Municipal de Empregos"*** *e dá outras providências."*

Art. 1 - Fica criado o ***"Balcão Municipal de Empregos"***, com a finalidade de proporcionar informações à população sobre o mercado de trabalho no Município.

Art. 2 - Incumbe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social; e; Indústria Comércio e Serviços, a implantação do ***"Balcão Municipal de Emprego"***, que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

Art. 3 - O gerenciamento do Balcão de que trata o artigo anterior será feito com a disponibilização à população do seguinte:

I - acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;

II - inclusão gratuita de dados sobre oferta ou procura de emprego;

III - disponibilização das informações sobre oferta e procura via telefone;

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Fls. 04

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, Capital da Amizade, 1° de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA

Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Tendo a finalidade de proporcionar informações à população sobre o mercado de trabalho no Município, acredito que este projeto beneficiará todas aquelas pessoas que procuram emprego.

Considerando a importância do mesmo, apresento aos nobres pares para sua aprovação.

Erechim, Capital da Amizade, 1° de Março de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMO. SENHOR
VEREADOR EDSON DEGERONI
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADO VEREADOR

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria sobre o Projeto de Lei Legislativo nº006/2.004 de autoria do vereador Rafael Testa que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGOS e dá outras providencias.**

1. A matéria é flagrantemente de ordem administrativa, sendo então vedada a sua atribuição ao vereador, nos termos da nossa LOM - artigos ***45, IV e V e artigo 64,XI*** - e nos dispostos na Constituição Estadual, especialmente nos art.12 e seguintes;

2. Quando define atuação das secretarias, igualmente invade a seara do executivo (*art.2 da proposta apresentada*);

3. Ainda, o subscritor indica de forma genérica a origem dos recursos para a eventual viabilização da iniciativa, sendo vedado por lei esta prática. *(art.4 da proposta*);

4. Assim, ***eivada de vício de origem*** a proposta legislativa subscrita pelo nobre vereador, nos termos supra- informados.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

5. Assim, ante ao exposto, opina esta assessoria pela ***INCONSTITUCIONALIDADE*** do presente Projeto de Lei Legislativo.

6. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que as Comissões e o Plenário são soberanos nas suas decisões, quanto a conveniência e oportunidade política quando da sua apreciação.;

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Técnica aos dez dias do mês de março de 2.004

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Lido (a) e encaminhado (a) ao Poder Executivo Municipal
Sessão 12/04/2004
Presidente

INDICAÇÃO Nº 005/ 2004.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Luiz Deonísio Silva de Brito
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 07/04/2004
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, vem ***REQUERER****, para que após ouvido e aprovado pelo Douto Plenário, seja enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cópia do Projeto de Lei nº 006/2004, ora transformado em* ***INDICAÇÃO****, que versa sobre: " A CRIAÇÃO DO BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS".*

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto é enviado como sugestão devido ao parecer emitido pela assessoria jurídica desta Casa.

Justificativa segue e anexo ao referido projeto.

Segue em anexo os Projetos.

Erechim, Capital da Amizade, 07 de Abril de 2004.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Líder da Bancada do Partido da Frente Liberal